



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Solicito que envie no prazo de até 03 (três) dias os documentos abaixo relacionados, para efetivarmos a contratação direta tendo como objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com proposta com os quantitativos de acordo com o anexo I.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Atestado de Capacidade técnica.
- Certificado de Posto Revendedor da ANP
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários neste aspecto.

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo I

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.762
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.713
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.073

Montes Altos (MA), 24 de janeiro de 2023.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

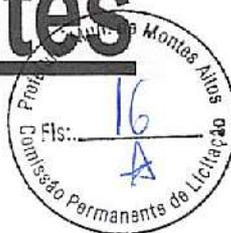


(99) 98414-6398

Auto Posto Montes

Auto Posto Montes Altos Eireli

CNPJ: 03.487.856/0001-21 - Insc. Estadual: 12.173.040-9



Prezados Senhores,

Vimos através do presente, solicitar preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI	CNPJ: 03.487.856.0001-21
ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA ARISTIDES DE SOUSA ;N.60, BAIRRO MARIA TEREZA, MONTES ALTOS-MA	
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
01	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.762	5,05	13,948.1
02	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	1.713	6,35	10,877.55
03	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	2.073	6,39	13.246,47
Valor Total R\$					38,072.12

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Montes, 25 de Janeiro de 2023.

Maria Rita Ganealbo Pereira

(Assinar e carimbar)

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21

MONTES ALTOS - MARANHÃO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**



Os abaixo assinados JOSÉ MORAES MENDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Turvolândia-MG, comerciante, residente e domiciliado na Praça de Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000., portador da Cédula de Identidade nº: M-4.503.801-SSP-MG e CPF nº: 467736.576-87 e MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Montes Altos-MA, comerciante, residente e domiciliada na Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, portadora da Cédula de Identidade nº: 1.429.426-SSP-MA e CPF nº: 329.036.003-25, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA", com sede e foro na Av. Aristedes de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, constituída por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º E. 2120046633-7, em 04 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21. RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, adequar e consolidar ao novo Código Civil o seu Contrato Social, conforme cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei n. 8.934/94, passa a ser regida pela lei das sociedades empresariais de n.º 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sr. JOSÉ MORAES MENDES, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.(art. 1.056, art 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.(art 1.065 CC/2002)

1

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Continuação pág. 01



CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

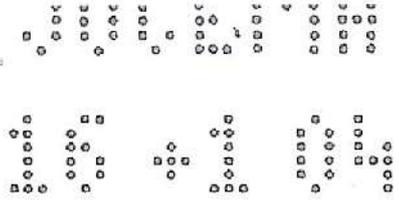
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art 1.028 e art 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

2



Continuação pág. 02

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e afins CNAE: 5050-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos-MA, CEP: 65936-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência. Mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

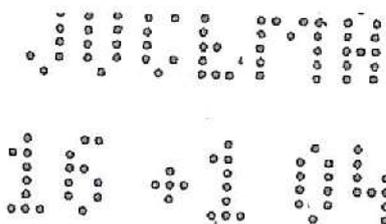
CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas pelos sócios signatários do presente Contrato Social, e por eles integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

Nome do Sócio	Nº quotas	% s/capital	Valor
JOSE MORAES MENDES	28.500	95,00%	R\$: 28.500,00
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	1.500	5,00%	R\$: 1.500,00
TOTAL.....	30.000	100,00%	R\$: 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3



Continuação pág. 03

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MARANHÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

§ 1º - : Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

§ 2º - : A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto à estes e à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSÉ MORAES MENDES**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, contratar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir conta bancária, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

§ Único - O Administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

JUCEMA

JUCEMA

Continuação pág. 04

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MARANHÃO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- capital social;
- a cota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- a participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;

§ 1º As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio.

§ 2º - O s sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias.

CAPÍTULO V – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

Continuação pág. 05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - O herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente;

Parágrafo Único: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade;

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado, por todos os sócios que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Continuação pág. 06

AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ(MF): 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS - MARANHÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Imperatriz-MA, renunciando qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

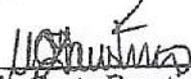
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

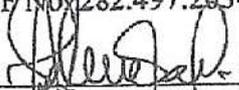
Montes Altos-MA, 06 de janeiro de 2004

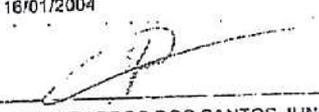

José Moraes Mendes

Maria Nita Gonçalves Pereira

TESTEMUNHAS:


Nilva da Costa Faustino
C.I. 1.208.438- SSP-MA
CPF No. 282.497.203-34


José Alcerte de Souza
C.I. 8.012.693-SSP-SP
CPF: 044.688.643-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2004
SOB Nº: 20040051633
Protocolo: 04/005163-3
Empresa: 21 2 0046533 7
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE IMPERATRIZ

7

Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA



MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Montes Altos - MA, nascida aos 16/08/1969, portadora da Carteira de Identidade Nº 027985422004-0 SSP-MA e CPF: 329.036.003-25, residente e domiciliada à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000 e JOSÉ MORAES MENDES, Brasileiro, divorciado, empresário, Natural da Turvolândia - MG, Nascido aos 15/03/1963, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.801 SSP-MG e CPF nº 467.736.576-87, residente e domiciliado à Praça Santana, 341, Centro, Montes Altos - MA, CEP:65936-000, ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA, constituída por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 2120046633-7 em 04/11/1999, inscrita no CNPJ: 03.487.856/0001-21, com sede e foro na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000, RESOLVEM transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ MORAES MENDES, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), transferindo a sócia, MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, acima qualificada, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação, a sócia MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA, integraliza neste ato em moeda corrente do País R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	R\$: 104.000,00
------------------------------	------	-----------------

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI, e terá sua sede e domicílio na Avenida Aristides de Sousa, 60, Centro, Montes Altos – MA, CEP: 65936-000.

**Alteração e transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI
AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA
CNPJ: 03.487.856/0001-21
MONTES ALTOS – MA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), já integralizados em moeda corrente do País.

MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA	100%	R\$: 104.000,00
-------------------------------------	-------------	------------------------



Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto as atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (CNAE: 4732-6/00).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por sua titular a Sr^a **MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não estar impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim justos e contratado, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em via única, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

MONTES ALTOS – MA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Maria Nita Gonçalves Pereira
MARIA NITA GONÇALVES PEREIRA

JOSÉ MORAES MENDES

ASSINATURA ELETRÔNICA



os que o ato da empresa AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32903600325	MARIA NITA GONCALVES PEREIRA
46773657687	JOSE MORAES MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:05 SOB N° 21600136822.
PROTOCOLO: 200030540 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000189871. NIRE: 21600136822.
AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001474/23

Data da

04/01/2023 11:14:34

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS LTDA

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659 - CENTRO

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.487.856/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MONTES ALTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV ARISTEDES DE SOUSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.936-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **08:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAIXA	EMPREGADOR
-------	------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.487.856/0001-21
Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
Endereço: AV ARISTIDES DE SOUSA 60 / CENTRO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501095298717253

Informação obtida em 26/01/2023 15:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTJUDONE-VNMA - 262022
Código de validação: 9ED24988CA

Número da guia: 22054401001392200.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTO POSTO MONTES ALTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 03.487,856/0001-21, com sede na Av. Aristides de Sousa, Bairro Centro, nº 60, Montes Altos/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 29 de novembro de 2022. Eu, Flávia Silva Martinho, Secretária Judicial, o fiz digitar e assino.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 03.487.856/0001-21**, estabelecida na Avenida Aristides de Sousa, nº 60, centro de Montes Altos/MA, fornece produtos/serviços, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 12 de dezembro de 2022


FÁBIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2021



(99) 98414-6398

Auto Posto Montes

Auto Posto Montes Altos Eireli

CNPJ: 03.487.856/0001-21 - Insc. Estadual: 12.173.040-9



Prezados Senhores,

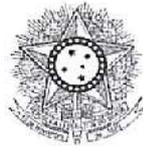
A empresa **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.487.856.0001-21, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **MARIA NITA GONCALVES PEREIRA**, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade **0279854220040**, inscrito no CPF sob o n. **329.036.003-25**; **DECLARA**, sob as penas de lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Maria Nita Gonçalves Pereira
Nome completo do representante legal da empresa n. do RG e CPF

Auto Posto Montes Altos Eireli
CNPJ 03.487.856/0001-21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.487.856/0001-21
Certidão n°: 44280795/2022
Expedição: 08/12/2022, às 09:56:38
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.487.856/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI (AUTO POSTO MONTES ALTOS)

CNPJ: 03.487.856/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/12/2022, às 10h53

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 11/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4xmVqG9**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
CNPJ: 03.487.856/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:59 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **9297.7270.B760.7E01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072992/22

Data da

20/10/2022 17:31:35

Inscrição Estadual: 121730409

CPF/CNPJ: 03487856000121

Razão Social: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI

Endereço: AVE ARISTEDES DE SOUSA, 60 CEP: 30000659 - CENTRO

Telefone: (99)35231985

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI
CNPJ : 03.487.856/0001-21
Número de Autorização : PR/MA0008481
Número Despacho : ANP Nº 451
Data da Publicação : 08/05/2001
Endereço : AVENIDA ARISTEDES DE SOUSA - 60 -
CENTRO - MONTES ALTOS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 11:40:35 horas do dia 04/01/2023 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 39A6127272D3D356

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br